



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 36/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2020

HORÁRIO: 8h40min

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **14 de setembro de 2020, às 8h40min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

RECOMENDAÇÕES

Em que pese as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de serviços essenciais. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas Sessões agendadas, distanciamento entre os participantes serão adotados.

Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.

Às Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados com as medidas sanitárias.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

1 DO OBJETO.

1.1 FAZ-SE NECESSÁRIO A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ:

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE: _____
CNPJ:

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica download.betha.com.br

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

* Acesse a página eletrônica download.betha.com.br

* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

* Baixar a versão 2.024 ou superior;

*Clique no link: **completo.exe**

*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de Entrega dos Produtos, 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

11 DA ENTREGA

11.1 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 24hs após emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de email ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

16.5.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

16.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos Itens; Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 27 de agosto de 2020

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
36 / 2020 Licitação: 23/2020- PR						
1	01-04-0257	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA	UN	2,000	59,6300	119,26
2	01-04-0038	ALICATE DE CORTE E PONTA FINA	UN	2,000	42,3000	84,60
3	04-04-0051	ADITIVO PLÁSTIFICANTE PARA ARGAMASSA	LT	20,000	10,1300	202,60
4	02-11-0104	ANEL VEDAÇÃO	UN	5,000	8,1600	40,80
5	02-11-0044	APLICADOR DE SILICONE	UN	2,000	18,8000	37,60
6	01-04-0976	ARAME LISO Nº 12	KG	10,000	15,3000	153,00
7	02-11-6686	ARAME LISO Nº 14	KG	10,000	16,4600	164,60
8	02-11-6685	ARAME LISO Nº 16	KG	10,000	16,8000	168,00
9	01-04-0975	ARAME LISO Nº 18	KG	10,000	20,6000	206,00
10	02-10-0542	ARAME RECOZIDO	KG	40,000	11,5000	460,00
11	01-04-0978	ARCO DE SERRA	UN	2,000	24,8000	49,60
12	01-04-2246	AREIA COM BRITA	MT3	50,000	120,0000	6.000,00
13	02-10-9321	AREIA FINA	MT3	50,000	116,6600	5.833,00
14	02-10-7149	AREIAS GROSSA	MT3	60,000	90,6600	5.439,60
15	02-10-2829	AREIA MÉDIA	MT3	60,000	96,6600	5.799,60
16	02-10-7765	ARGAMASSA AC1 20KG	SC	20,000	8,3300	166,60
17	02-10-7766	ARGAMASSA AC2 20KG	SC	50,000	16,9600	848,00
18	01-04-0176	ARGAMASSA AC3 20 Kg	SC	50,000	28,1300	1.406,50
19	01-04-2062	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	5,000	46,9600	234,80
20	01-04-2103	AZULEJO 30X50.	MT2	100,000	18,9600	1.896,00
21	01-04-2356	BACIO CAIXA ACOPLADO	UN	2,000	360,0000	720,00
22	01-03-0418	BALDE 10LT PARA CONSTRUÇÃO	UN	5,000	12,0000	60,00
23	01-04-2354	BANDEJA DE PINTURA	UN	5,000	8,5000	42,50
24	01-04-2361	BARRA FERRO ROSCAVEL 1/2"	UN	10,000	17,3300	173,30
25	01-04-2358	BARRA FERRO ROSCAVEL 1/4"	UN	10,000	6,0000	60,00
26	01-04-2360	BARRA FERRO ROSCAVEL 3/8"	UN	10,000	14,0000	140,00
27	01-04-2359	BARRA FERRO ROSCAVEL 5/16"	UN	10,000	9,6600	96,60
28	02-10-8942	BLOCO DE CIMENTO 14x20x40	UN	800,000	2,2300	1.784,00
29	01-04-2352	BOIA D'ÁGUA 1/2"	UN	5,000	9,0000	45,00
30	01-04-2353	BOIA D'ÁGUA 3/4"	UN	5,000	9,0000	45,00
31	02-13-0147	BRITA Nº 1	MT3	75,000	130,0000	9.750,00
32	01-04-2101	BRITA Nº02	MT3	75,000	130,0000	9.750,00
33	01-04-2343	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	20,000	18,6600	373,20
34	01-04-2342	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UN	20,000	28,3000	566,00
35	01-04-2345	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UN	20,000	8,3300	166,60
36	01-04-2344	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	20,000	12,0000	240,00
37	01-04-2339	BROCA VÍDEA 10MM	UN	20,000	15,3300	306,60
38	01-04-2346	BROCA VÍDEA 12MM	UN	20,000	24,6300	492,60
39	01-04-2341	BROCA VÍDEA 6MM	UN	20,000	9,6000	192,00
40	01-04-2340	BROCA VÍDEA 8MM	UN	20,000	10,9600	219,20
41	01-04-2037	BROXA 18x8	UN	20,000	8,6300	172,60
42	02-10-7750	CABO DE AÇO 3/8"	MT	200,000	17,4500	3.490,00
43	02-10-6535	CABO DE AÇO 5 1/6"	MT	200,000	13,4600	2.692,00
44	02-11-0542	CADEADO 30 MM	UN	4,000	22,2600	89,04
45	01-01-9557	CADEADO 35MM	UN	4,000	25,9300	103,72
46	01-04-2370	CAIXA D'ÁGUA 1000LT FIBRA	UN	2,000	495,0000	990,00
47	01-04-2373	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT FIBRA	UN	1,000	2.227,0000	2.227,00
48	01-04-2371	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT FIBRA	UN	1,000	803,0000	803,00
49	01-04-2374	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LT FIBRA	UN	1,000	5.500,0000	5.500,00
50	01-04-2372	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT FIBRA	UN	1,000	2.092,5000	2.092,50
51	02-10-0583	CAIXA DE DESCARGA	UN	5,000	31,2600	156,30
52	01-04-0170	CAIXA SINFONADA 100X100X50CM	UN	5,000	11,9300	59,65



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

53	02-10-0531	CAL PARA PINTURA	UN	50,000	11,3000	565,00
54	02-11-0487	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	50,000	11,3000	565,00
55	01-04-0055	CANO ESGOTO 100 MM	BA	10,000	47,0000	470,00
56	01-04-0054	CANO ESGOTO 50 MM	BA	10,000	29,6600	296,60
57	01-04-0053	CANO ESGOTO 40 MM	BA	10,000	18,6600	186,60
58	02-11-0485	CANO SOLDÁVEL 25 MM	BA	10,000	16,1600	161,60
59	01-04-2375	CANO SOLDAVEL 32MM	BA	10,000	28,9600	289,60
60	01-04-0112	CANO SOLDAVEL DE 50MM	BA	30,000	47,3000	1.419,00
61	01-04-0110	CANO SOLDÁVEL 60MM	BA	30,000	76,5000	2.295,00
62	01-04-2319	CANO SOLDAVEL 20MM	BA	10,000	13,1600	131,60
63	01-04-0983	CAPA DE CHUVA	UN	10,000	26,2600	262,60
64	02-11-0489	CARRINHO DE MÃO	UN	4,000	250,0000	1.000,00
65	02-11-0486	CIMENTO 50 KG	SC	550,000	29,9600	16.478,00
66	02-12-0941	CLIPS CABO AÇO 1/2	UN	200,000	6,7600	1.352,00
67	02-10-6146	CLIPS CABO AÇO 3/8	UN	200,000	4,0300	806,00
68	01-04-2307	CLIPS CABO DE AÇO 5/16	UN	200,000	2,8300	566,00
69	02-12-0574	COLA CANO 175GR C/ PINCEL	UN	10,000	15,9300	159,30
70	02-10-3114	COLA DE CONTATO	UN	10,000	6,3000	63,00
71	01-04-2380	COLHER DE PEDREIRO	UN	5,000	28,6000	143,00
72	01-04-0385	CORDA TRANÇADA 10MM	MT	100,000	2,1300	213,00
73	01-04-0386	CORDA TRANÇADA 12MM	MT	100,000	2,5300	253,00
74	01-04-0384	CORDA TRANÇADA 14MM	MT	100,000	3,1000	310,00
75	01-04-0387	CORDA TRANÇADA 8 MM	MT	50,000	1,6300	81,50
76	02-10-5396	CORRENTE GALVANIZADA	KG	20,000	20,8300	416,60
77	01-04-0958	CURVA 100 MM	UN	10,000	13,0000	130,00
78	01-04-0962	CURVA SOLDAVEL 25 MM	UN	20,000	2,6300	52,60
79	01-01-2642	DISCO DESBATE 4,5"	PC	50,000	8,1300	406,50
80	01-14-1302	DISCO	PC	10,000	14,6600	146,60
81	01-04-2392	DISJUNTOR 25 AMP	UN	10,000	11,9300	119,30
82	01-04-2389	DISJUNTOR 30 AMP	UN	10,000	11,9600	119,60
83	01-04-2390	DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,000	13,3000	133,00
84	01-04-2391	DISJUNTOR 50 AMP	UN	10,000	22,6300	226,30
85	01-04-2393	DOBRADIÇA 3,5"	UN	50,000	2,8000	140,00
86	02-10-2464	DOBRADIÇA 3"	UN	50,000	2,1300	106,50
87	01-04-2394	ELETRODO 2,5	KG	10,000	20,6300	206,30
88	01-04-2395	ELETRODO 3,25	KG	10,000	20,6300	206,30
89	01-04-2396	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	10,000	8,3000	83,00
90	02-10-2293	EXTENSÃO 10 MT	UN	10,000	25,6300	256,30
91	01-14-2569	EXTENSÃO DE 5MTs	UN	2,000	17,9600	35,92
92	02-10-0553	FECHADURA EXTERNA	UN	10,000	52,3000	523,00
93	02-10-7863	FECHADURA INTERNA	UN	10,000	39,9600	399,60
94	01-04-0313	FERRO 1/2 12 MT	BA	80,000	63,9600	5.116,80
95	01-04-0126	FERRO 1/4 12 MT	UN	200,000	18,4600	3.692,00
96	02-10-2343	FERRO 3/8 12 MT C.M.E.	UN	150,000	40,9600	6.144,00
97	01-04-0127	FERRO 4,2 12 MT	UN	200,000	9,1300	1.826,00
98	01-04-0128	FERRO 5/16 12 MT	UN	200,000	27,6700	5.534,00
99	01-04-2006	FIO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	400,000	1,2000	480,00
100	01-04-2008	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	200,000	6,3300	1.266,00
101	01-04-2004	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	200,000	2,2600	452,00
102	02-11-0518	FIO FLEXÍVEL 6 MM	MT	200,000	3,6500	730,00
103	01-04-2422	FITA DUPLA FACE 25M	UN	10,000	48,3300	483,30
104	01-04-2423	FITA SINALIZAÇÃO	UN	10,000	12,5000	125,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

105	01-04-2033	FIXADOR CAL	UN	100,000	3,2500	325,00
106	01-04-2019	FOLHA DE FIBRO AMIANTO 2,44x1,10 6MM	UN	80,000	53,3300	4.266,40
107	01-04-2018	FOLHA DE FIBRO CIMENTO 3,05x1,10 6 MM	UN	80,000	64,6600	5.172,80
108	01-04-2016	FOLHA DE FIBRO CIMENTO 2,44x0,50 4 MM	UN	100,000	15,3300	1.533,00
109	02-10-6394	FORRO DE PVC	MT	100,000	16,9300	1.693,00
110	01-04-2398	INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	20,000	6,6300	132,60
111	01-04-2397	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	20,000	4,9600	99,20
112	01-04-0107	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	10,000	4,3300	43,30
113	01-04-0957	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	10,000	1,4000	14,00
114	01-04-0956	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	10,000	2,7000	27,00
115	01-04-0100	JOELHO SOLDÁVEL 25	UN	50,000	1,0000	50,00
116	01-04-0099	JOELHO SOLDAVEL 60	UN	20,000	18,9500	379,00
117	04-04-0032	LAMPADA LED 15W	UN	30,000	21,6000	648,00
118	04-04-0031	LAMPADA LED 20W	UN	20,000	40,3000	806,00
119	01-04-2295	LAMPADA LED 30W	UN	10,000	58,6300	586,30
120	04-04-0030	LAMPADA LED 9W	UN	50,000	12,3300	616,50
121	02-12-0085	LIMPA OBRA 05LT	UN	10,000	35,0000	350,00
122	01-04-0316	LIXA AMARELA 50	UN	100,000	5,1600	516,00
123	01-04-0320	LIXA AMARELA 80	UN	100,000	5,1300	513,00
124	01-04-2399	LONA PRETA 4MT LARGURA	UN	100,000	5,8000	580,00
125	01-04-2400	LONA PRETA 6MT LARGURA	UN	100,000	7,7600	776,00
126	04-04-0025	LUVA BORRACHA	UN	10,000	8,3300	83,30
127	01-04-2290	LUVA CORRER 60MM SOLDAVEL	UN	10,000	25,9500	259,50
128	01-04-2401	LUVA ESGOTO 100MM	UN	10,000	5,7000	57,00
129	01-04-2402	LUVA ESGOTO 50MM	UN	10,000	2,9300	29,30
130	04-04-0024	LUVA PIGMENTADA	UN	10,000	7,8000	78,00
131	01-04-0103	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	50,000	11,9500	597,50
132	01-04-0013	MANGUEIRA 1/2	MT	200,000	1,0600	212,00
133	01-04-0303	MANGUEIRA 1	MT	200,000	2,1600	432,00
134	01-04-0302	MANGUEIRA 3/4	MT	200,000	1,4600	292,00
135	01-04-0050	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 Elétrica	MT	100,000	1,6000	160,00
136	02-12-0087	MANGUEIRA JARDIM ARIAGUA	MT	100,000	4,1000	410,00
137	02-10-7455	MASCARA	UN	100,000	7,1300	713,00
138	01-04-0201	MASSA CORRIDA 3,6KG	UN	20,000	34,6300	692,60
139	01-14-2271	PARAFUSO 5/90	PC	200,000	0,8000	160,00
140	02-12-0844	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/8	UN	200,000	2,0000	400,00
141	01-04-2040	PINCEL 1	UN	10,000	5,3000	53,00
142	01-04-2042	PINCEL 2	UN	10,000	6,9600	69,60
143	01-04-2046	PINCEL 3	UN	10,000	11,8000	118,00
144	01-04-2407	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UN	20,000	8,1300	162,60
145	01-04-0117	PISO CERÂMICO 60X60	MT2	100,000	20,9600	2.096,00
146	01-04-2424	PISTOLA PINTURA	UN	2,000	170,0000	340,00
147	01-04-2082	PORCA PARAFUSO 1/2	UN	200,000	0,6300	126,00
148	01-04-2084	PORCA PARAFUSO 3/8	UN	200,000	0,5600	112,00
149	04-04-0034	PORTA ALMOFADADA MISTA 0,80 X 2,10	UN	5,000	260,0000	1.300,00
150	04-04-0033	PORTA INTERNA ANGELIM 0,80 X 2,10	UN	10,000	114,6600	1.146,60
151	02-11-0522	POSTE 7 MT PADRÃO	UN	2,000	1.383,0000	2.766,00
152	02-11-0511	PREGO 10 X 10	KG	20,000	18,3000	366,00
153	02-10-0580	PREGO 12X12	KG	20,000	16,3000	326,00
154	02-11-0508	PREGO 14 X 18	KG	20,000	15,3600	307,20
155	02-11-0507	PREGO 15 X 21	KG	20,000	14,7300	294,60
156	01-04-0042	PREGO 16 X 24	KG	100,000	13,0000	1.300,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

157	01-04-0141	PREGO 17 X 27	KG	100,000	12,3000	1.230,00
158	01-04-0308	PREGO 19 X 36	KG	100,000	12,3000	1.230,00
159	01-01-2621	PREGO 19X39	KG	100,000	12,3000	1.230,00
160	02-10-2428	PREGO 20X42	KG	100,000	12,9600	1.296,00
161	02-11-0499	PREGO 20X 48	KG	100,000	12,9600	1.296,00
162	02-12-0442	PREGO 22 X 54	KG	100,000	12,9600	1.296,00
163	01-04-2315	PREGO 23X60	KG	100,000	15,2600	1.526,00
164	01-04-0143	PREGO 25 X 72	KG	100,000	18,2600	1.826,00
165	01-04-0931	PREGO ETERNIT	KG	10,000	18,9600	189,60
166	01-04-2425	PROTETOR AURICULAR	UN	50,000	3,8300	191,50
167	02-10-8129	PULVERIZADOR COSTAL	UN	2,000	286,6600	573,32
168	01-04-2408	REGISTRO AGUA 25	UN	10,000	6,6600	66,60
169	02-10-5544	REGISTRO DE AGUA 50 SOLDAVEL	UN	10,000	15,3300	153,30
170	02-10-6143	REGISTRO DE AGUA 60 SOLDAVEL	UN	10,000	37,5000	375,00
171	01-04-0259	REGISTRO GÁS	UN	10,000	25,2300	252,30
172	01-04-2025	REJUNTE DIVERSAS CORES	UN	100,000	3,5000	350,00
173	01-04-2411	ROLO 15CM LÃ	UN	10,000	9,0000	90,00
174	01-04-2410	ROLO 23CM LÃ	UN	10,000	13,3300	133,30
175	01-04-2413	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	10,000	7,3000	73,00
176	01-04-2412	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	10,000	10,0000	100,00
177	01-04-0020	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	10,000	133,3300	1.333,30
178	02-10-9106	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	20,000	45,0000	900,00
179	01-04-2414	SERRA CIRCULAR 24 DENTE 4,5	UN	10,000	20,6000	206,00
180	01-04-2415	SERRA CIRCULAR 36 DENTE 7"	UN	10,000	33,9000	339,00
181	01-04-0977	SERRINHA CORTAR FERRO	UN	10,000	6,1600	61,60
182	02-10-0544	SERROTE	UN	5,000	41,6600	208,30
183	02-10-2324	SIFÃO SANFONADO 1,5m	UN	10,000	10,3300	103,30
184	02-13-0043	SILICONE INCOLOR	PC	10,000	15,6300	156,30
185	01-04-0380	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES	LTA	100,000	15,9600	1.596,00
186	01-04-2112	SUPOTE P/ROLO DE ESPUMA GRANDE	UN	10,000	7,9600	79,60
187	01-04-0963	T 100 MM ESGOTO	UN	10,000	8,1600	81,60
188	01-04-0965	T 50 MM SOLDAVEL	UN	10,000	6,0000	60,00
189	01-04-2384	T 60 MM SOLDAVEL	UN	10,000	17,4500	174,50
190	01-04-0967	T SOLDAVEL 25 MM	UN	10,000	1,5000	15,00
191	01-04-0348	TAPA FURO 340GR	UN	50,000	31,6300	1.581,50
192	01-04-0347	TAPA FURO 90GR	UN	20,000	10,0000	200,00
193	01-04-2418	TELA ALAMBRADO 1,20MT	MT	50,000	13,9600	698,00
194	01-04-2417	TELA ALAMBRADO 1,5MT	MT	50,000	17,8000	890,00
195	02-10-5839	TELA PLASTICA	MT	50,000	6,4600	323,00
196	02-10-8907	SOLVENTE P/ TINTAS E VERNIZES - 5L	UN	50,000	65,6300	3.281,50
197	01-04-2031	SOLVENTE P/TINTAS E VERNIZES - 900 ML	UN	10,000	22,6300	226,30
198	01-04-2419	TUJOLO 8 FUROS 9X19X19	UN	2.000,000	0,5000	1.000,00
199	01-04-2015	TUJOLO MACIÇO 5x10x20	UN	1.000,000	0,7000	700,00
200	01-04-0279	TINTA ACRÍLICA 18 LT 1ª LINHA	UN	30,000	273,0000	8.190,00
201	01-04-2027	TINTA ACRÍLICA 3,6	UN	40,000	101,6600	4.066,40
202	02-10-2353	TINTA ESMALTE SINT. 3,600 LT	UN	40,000	116,0000	4.640,00
203	02-10-1263	TOMADA 10A	UN	10,000	7,4600	74,60
204	02-10-9651	TOMADA + INTERRUPTOR	UN	10,000	11,6600	116,60
205	02-10-8418	TORNEIRA ELETRICA	UN	1,000	263,3300	263,33
206	01-04-2081	TORNEIRA JARDIM 1/2 - 3/4	UN	10,000	2,6600	26,60
207	01-04-2053	TRENA 5 MT AÇO 16mm	UN	10,000	21,6300	216,30
208	02-10-2468	TRENA 50 MT	UN	5,000	51,0000	255,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

209	01-04-2052	TRENA 8 MT	UN	10,000	32,3000	323,00
210	02-10-5237	TUBO CONCRETO 100	UN	60,000	283,3300	16.999,80
211	01-04-0987	TUBO CONCRETO 20 CM	UN	200,000	21,3300	4.266,00
212	01-12-0155	TUBO CONCRETO 30	UN	250,000	31,3300	7.832,50
213	01-12-0156	TUBO CONCRETO 40	UN	200,000	41,3300	8.266,00
214	01-04-0986	TUBO CONCRETO 50 CM	UN	200,000	56,3300	11.266,00
215	02-10-1497	TUBO CONCRETO 60	UN	150,000	84,3000	12.645,00
216	02-10-1498	TUBO CONCRETO 80	UN	60,000	235,0000	14.100,00
217	01-04-2063	VALVULA HIDRA	UN	2,000	125,0000	250,00
218	01-04-2421	VALVULA PIA AMERICANA	UN	10,000	22,3000	223,00
219	01-04-0056	TELHA PORTUGUESA/ROMANA	UN	1.000,000	0,9700	970,00
220	02-11-0167	TELHÃO	UN	100,000	2,5000	250,00
221	01-04-7992	LUVA SOLDÁVEL 50mm	UN	10,000	4,3300	43,30
222	01-04-2282	MOURÃO CONCRETO 2MTs	UN	50,000	21,3000	1.065,00
223	01-04-7993	MOURÃO CONCRETO 10x10x2,5mt's	UN	50,000	36,5000	1.825,00
224	01-14-3097	ALICATE DE PRESSÃO	UN	2,000	40,4600	80,92
225	02-10-2440	ARALDITE HOOBY 23G	UN	5,000	21,4600	107,30
226	01-04-8120	Cabo PP2x2,5	MT	300,000	3,8000	1.140,00
227	01-04-8121	Cabo PP2x1,5	MT	300,000	2,9600	888,00
228	01-04-8122	Cabo de Aço 1/2	MT	200,000	11,9000	2.380,00
229	01-04-8123	Cabo de Aço 1/4.	MT	200,000	8,8600	1.772,00
230	01-04-8124	Cabo de Aço 5/8.	MT	200,000	36,0000	7.200,00
231	01-04-8125	Caixa d'água 500lt PVC	UN	2,000	203,0000	406,00
232	01-04-8126	Cano de 150mm - Escoto	BA	10,000	126,6600	1.266,60
233	01-04-8127	Cano Soldável 40mm - 12m	BA	20,000	38,3000	766,00
234	01-04-8128	C lip cabo de aço reforçado 5/8	UN	200,000	8,1300	1.626,00
235	01-04-8129	C lip cabo de aço reforçado 1/4	UN	200,000	2,1600	432,00
236	01-04-8130	Espátula	UN	10,000	7,3000	73,00
237	01-04-8131	Fio Flexível 2,5mm.	MT	600,000	1,7300	1.038,00
238	01-04-8132	Joelho soldável 32mm	UN	10,000	2,6600	26,60
239	01-04-8133	Joelho Soldável 50mm	UN	10,000	3,8300	38,30
240	01-04-8134	Mourão 10x10x2,5m - Alambrado	UN	50,000	36,5000	1.825,00
241	01-04-8135	Óculos de Proteção..	UN	10,000	7,8300	78,30
242	01-04-8136	Poste Pdrão Celesc 7m - Trifásico	UN	1,000	1.900,0000	1.900,00
243	01-04-8137	Torneira Parede Cozinha inox - Giratória	UN	5,000	83,3000	416,50
244	01-04-8138	Torques.	UN	3,000	30,6300	91,89
245	01-04-8139	Disco de Corte ferro 7"	UN	10,000	11,9300	119,30
246	01-04-8140	Disco de Corte ferro 4,5	UN	50,000	3,6600	183,00
TOTAL DO PROCESSO:						314.840,25
TOTAL:						314.840,25



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2020 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CPF nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

6.2 A empresa se obriga a entregar os materiais de construção atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de construção conforme solicitado pela secretaria requisitante.

6.4 O deslocamento para entrega dos materiais de construção na localidade solicitada fica a encargo da empresa vencedora do certame.

6.5 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 24hs após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.6 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.8 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.9 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.10 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.11 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.12 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2020.

GESTOR DO CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS